CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

# INDICAÇÃO N.º 23, DE 2017

Apresentada em: 17.4.2017
Aprovada em: 17.4.2017
Rejeitada em:

Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

A Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentou o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e", do inciso III, do *caput* do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em âmbito municipal, a Lei n.º 1.766, de 1º de outubro de 2011, estabeleceu o piso dos profissionais da educação do Município.

O art. 5º, da referida lei federal, prevê que o piso nacional será atualizado anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009.

A lei municipal, por sua vez, estabelece que o piso dos profissionais do Município será revisado de acordo com o índice divulgado pelo Ministério da Educação para fins de atualização do piso profissional nacional.

Em que pese essa expressa previsão legal, o piso dos profissionais da educação do Município não é atualizado desde março de 2015.

Portanto, tem havido grave omissão em relação à atualização do piso dos professores, o que tem provocado importantes perdas salariais à categoria.

Em 2016, o índice de atualização do piso nacional, anunciado pelo MEC, foi de 11,36%, enquanto o reajuste de janeiro de 2017 foi de 7,64%. Como se vê, só nesses dois anos, as perdas acumuladas são de 19,86%. O piso nacional dos professores, a partir de janeiro deste, passou a ser de R$ 2.298,80, ao passo que o piso do magistério do Município permanece em R$ 1.918,20, valor estabelecido em março de 2015, pela Lei n.º 1.865/2015.

Diante de todo o exposto, a vereadora ao final assinado requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, seja oficiado ao Prefeito Municipal solicitando a Sua Excelência a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Munícipio, nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008 e Lei Municipal n.º 1.766/2011, aplicando-se os índices de revisão, estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir de janeiro de 2015, e não incorporados à remuneração dos docentes.

Marcos Tulio da Silva

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2017.

Carla Resende Fernandes
CARLA RESENDE FERNANDES
Vereadora

Amadeu Cardoso dos Santos